



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL - SURRS
Av. Berlim nº 627 – Bairro São Geraldo – CEP: 90240-581 – Porto Alegre – RS
E-mail: contratos@inmetro.rs.gov.br – Tel.: (51)3375-1000 – Fax: (51)3375-1275

TERMO ADITIVO INMETRO-SURRS Nº 035/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INMETRO-SURRS Nº 17/2017, PROCESSO Nº 3.822/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, QUE ENTRE SI FAZEM A SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL – INMETRO-SURRS E A EMPRESA LINKDATA LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO, através de sua Superintendência no Rio Grande do Sul, prevista no Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.662.270/0009-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Município de Porto Alegre, do Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Berlim, 627, neste ato representado pela Superintendente em Exercício, Sra. Kátia Fernanda Streit, CPF/MF sob o nº 660.147.350-20, secundada pelo Responsável Financeiro, Sr. Ricardo Ferri Conzatti, CPF nº 609.368.940-91, e a Empresa **LINKDATA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.274.298/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, com Sede no Município de Curitiba, do Estado do Paraná, na R. Maria Kuchinar Kloss, 29, aqui representada pelo Gerente, Sr(a). WALDERMAR VICENTE DE LIMA JÚNIOR, Brasileiro, Solteiro(a), Empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 035.779.859-76, titular da Carteira de Identidade com Registro Geral - RG nº 7.388.895-6, órgão emissor SSP/PR, residente e domiciliado no Município de Curitiba, do Estado do Paraná, na Rua Frederico Stella, 162 LOTE 81, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da autorização da Sra. Ordenadora de Despesas, exarada no Processo Administrativo Inmetro-Surrs nº 3.822/2016, e de acordo com o Pregão Eletrônico nº 12/2017, ficando os CONTRATANTES vinculados e sujeitos, especialmente nos casos omissos, às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais leis vigentes, mediante as cláusulas e condições que seguem.

K - M/X
GEADM



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL - SURRS
Av. Berlim nº 627 - Bairro São Geraldo - CEP: 90240-581 - Porto Alegre - RS
E-mail: contratos@inmetro.rs.gov.br - Tel.: (51)3375-1000 - Fax: (51)3375-1275

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Inmetro-Surrs nº 17/2017, que trata da prestação de serviço continuado de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com fornecimento de materiais/peças, conforme discriminado nos **Anexos I e II - Termo de Referência** do Contrato original, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADEQUAÇÃO À INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MPDG Nº 05/2017

2.1 A CONTRATADA fica ciente de que, em razão da entrada em vigor da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, a COTRATANTE passará a adotar os procedimentos administrativos preconizados pela referida norma regulamentar no que diz respeito à fiscalização e gestão contratual, renovação/prorrogação de vigência contratual, aplicação de sanções e rescisão contratual, o que não implicará, todavia, na imposição de obrigações contratuais não previstas no processo seletivo do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica concedido o equilíbrio econômico-financeiro, em virtude da inclusão do adicional de insalubridade no grau máximo de 40% (quarenta por cento), para as funções de encarregado de manutenção e oficial de manutenção, conforme os Laudos Periciais, a partir de 08 de junho de 2017.

3.2. Fica alterada a Cláusula Onze - DA GARANTIA, do Contrato Original Contrato Inmetro-Surrs nº 17/2017, acrescentando-se os itens que seguem:

GEADM



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL - SURRS
Av. Berlim nº 627 - Bairro São Geraldo - CEP: 90240-581 - Porto Alegre - RS
E-mail: contratos@inmetro.rs.gov.br - Tel.: (51)3375-1000 - Fax: (51)3375-1275

11.2 Observadas as condições previstas no Edital, a Contratada deverá prestar garantia com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

11.3 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, no valor de R\$ 2.014,65 (dois mil, quatorze reais e sessenta e cinco centavos), de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

11.4 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, § 2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO

4.1. O valor mensal estimado do serviço do Contrato passará de R\$ 26.206,18 (vinte e seis mil, duzentos e seis reais e dezoito centavos) para R\$ 29.563,93 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos), a partir de 08 de junho de 2017, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços anexa ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente Termo Aditivo será a partir da data de sua assinatura, com seus efeitos financeiros a partir de 08 junho de 2017, permanecendo inalterado o término do Contrato, em 07 de junho de 2018.

GEADM



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL - SURRS
Av. Berlin nº 627 - Bairro São Geraldo - CEP: 90240-581 - Porto Alegre - RS
E-mail: contratos@inmetro.rs.gov.br - Tel.: (51)3375-1000 - Fax: (51)3375-1275

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

6.1. O valor estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 40.293,00 (quarenta mil, duzentos e noventa e três reais), passando o valor global do contrato de R\$ 379.114,79 (trezentos e setenta e nove mil, cento e catorze reais e setenta e nove centavos), para R\$ 419.407,79 (quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e sete reais e setenta e nove centavos) e as despesas no exercício de 2017 correrão à conta de Recursos Orçamentários do INMETRO, PI 9119B203009, Elemento de Despesa 3390.39, Fonte 174, tendo sido a Nota de Empenho número 800614 Estimativo, de 31 de maio de 2017, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

6.2 A despesa correspondente ao exercício de 2018, será objeto de empenho naquele exercício, com recursos a ele correspondente, tão logo seja aprovado o orçamento do exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFIRMAÇÃO

7.1. As partes confirmam as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato Original nº 17/2017, firmado em 07 de junho de 2017.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O extrato do presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial da União, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 61, parágrafo único.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Porto Alegre/ RS, Justiça Federal para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL - SURRS
Av. Berlim nº 627 - Bairro São Geraldo - CEP: 90240-581 - Porto Alegre - RS
E-mail: contratos@inmetro.rs.gov.br - Tel.: (51)3375-1000 - Fax: (51)3375-1275

E, para firmeza, como prova de assim haverem, entre si, de acordo com a Lei número 8.666, de 21 de junho de 1993, justado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Porto Alegre, 01 de dezembro de 2017.


KÁTIA FERNANDA STREIT
Superintendente em Exercício
do Inmetro-Surrs
P/CONTRATANTE


RICARDO FERRI CONZATTI
Responsável Financeiro
Inmetro-Surrs
P/CONTRATANTE


WALDERMAR VICENTE DE LIMA JÚNIOR
Gerente
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Rosemary L. Goulart
CPF/MF: 727.543.700-72

Nome: André Luiz de Norberto
CPF/MF: 557.381.170-34